TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 689/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIANO MORO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando, *o provimento de Impugnações apresentadas contra o Edital de Licitação supra mencionado**;***

torna público a rerratificação do Edital de Licitação – Tomada de Preços nº 012/2023, conforme segue:

"4.1. Documentação - Qualificação Técnica:

(...)

~~*f) Indicação de engenheiro de segurança do trabalho e/ou técnico de segurança do trabalho que assine as responsabilidades técnicas da empresa licitante, acompanhado do comprovante de que o mesmo conste registrado junto ao CREA como responsável da empresa;*~~

(...)"

"4.1. Documentação - Qualificação Econômica Financeira:

a) Comprovação da boa saúde financeira da licitante através da apresentação de *Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do n°. do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:*

AC
LIQUIDEZ CORRENTE: ---------- = índice mínimo: 1,00
PC
AC + ARLP
LIQUIDEZ GERAL: ---------- = índice mínimo: 0,50
PC + PELP
PC + PELP
GRAU DE ENDIVIDAMENTO: ---------- = índice máximo: 0,45
AT
Onde:
AC = Ativo Circulante;
AD = Ativo Disponível;
ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo;
AP = Ativo Permanente;

AT = Ativo Total;
PC = Passivo Circulante;
PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo;
PL = Patrimônio Líquido.

Observação: *É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.*

a.1) – Só serão habilitadas as empresas cujos índices atenderem aos critérios mínimos acima estabelecidos;

a.2) – O balanço deverá ser acompanhado, além dos Índices, dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário – estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nas quais se acha transcrito, devendo tanto o balanço quanto os termos serem assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante da empresa;

a.3) – Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada será exigida a apresentação das seguintes páginas do Livro Diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos valores apresentados e calculados pelos licitantes:

a.3.1) Folha de abertura;
a.3.2) Folha que contenha os dados necessários à conferencia pretendida;
a.3.3) Folha de encerramento

OU

Comprovação de patrimônio líquido ou capital social integralizado, mediante apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, igual ou superior a 10% (dez por cento) do preço orçado da obra (item 3.1);

~~*b) Comprovação de patrimônio líquido ou capital social integralizado, mediante apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, igual ou superior a 10% (dez por cento) do preço orçado da obra (item 3.1);*~~

(...)"

Todos os demais itens do Edital permanecem inalterados, inclusive a data da realização do Certame, tendo em vista que, inquestionavelmente, as alterações realizadas não implicam na formulação das propostas de preços.

Mariano Moro, RS, 06 de Outubro de 2023.

IRINEU FANTIN
Prefeito Municipal